PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 910, DE 19/12/1968-

-Dispõe sôbre autorização à concessão de auxílio-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder à Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, um auxílio de até NCr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um imóvel residencial, que servirá de moradia dos Juizes de Direito, para esta Comarca nomeados.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da Presente lei, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 19 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, e 19 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

21 5 70